



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Dep. Cunha Bueno, 631 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - Est. de São Paulo
Indiaporã, 03 de agosto de 1.984

- A T O D A M E S A L E G I S L A T I V A -

- A T O - N.º - 03 D E 02/AGOSTO/1.984 -

DR. Manoel Aparecido Marques, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a Câmara Aprovou e eu B A I X O o seguinte ATO N.º 03 de 02 de agosto de 1.984.

"Fixa novos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Indiaporã a partir de 1.º de julho de 1.984"

Artigo 1.º:- Fica fixado os novos subsídios dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Indiaporã dentro dos limites e critérios da Lei Complementar n.º 25 de 02 de julho de 1.975 e Lei Complementar n.º 38 de 27 de novembro de 1.979 que estabelecem a remuneração mínima em 3%(três por cento) da remuneração paga aos senhores Deputados Estaduais, como abaixo segue:-

- a) Parte fixa.....R\$- 70.000,00-
- b) Parte Variável.....R\$- 80.000,00-
- c) Parte Extraordinária.....R\$- 2.883,00-; para um total de até 04 sessões mensais.

T O T A LR\$-152.883,00-(Cento e / cinquenta e dois mil,oitocentos e oitenta e três cruzeiros.).

Artigo 2.º:- Este ATO entrará em vigor a partir do dia de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir do dia 1.º de julho de 1.984.

Artigo 3.º:- Revogam-se as disposições contrárias e inclusive o Ato da Mesa de n.º 01 de 15/03/1.984.

Visto,

Sala das sessões legislativas, dat a supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Dep. Cunha Bueno, 631 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - Est. de São Paulo

Indiaporã, 02 de agosto de 1.984

- PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº02/
DE 02 DE AGOSTO DE 1.984"

"Fixa Novos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal
de Indiaporã a partir de 1º de julho de 1.984"

Artigo 1º:- Fica fixado os novos subsídios dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Indiaporã dentro dos limites e critérios da Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1.975 e Lei Complementar nº 38 de 27 de novembro de 1.979 que estabelecem a remuneração mínima em 3% (três por cento) da remuneração paga aos senhores Deputados Estaduais, como abaixo segue:-:

- a) Parte fixa:-.....R\$-70.000,00:
 - b) Parte Variável.....R\$-80.000,00:
 - c) Parte Extraordinária.....R\$-2.883,00:-;
- para um total de até 04 sessões mensais.

T O T A L.....R\$-152.883,00:- (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros).

Artigo 2º:- Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de julho de 1.984.

Artigo 3º:- Revogam-se as disposições contrárias e inclusive o Atc da Mesa de nº 01 de 15/03/1.984.

Sala das sessões legislativas, data supra.

- LAÉRCIO ETERNO DA SILVA -
Vereador